

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1603/2018

Lei nº 1603/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 107.000,00 (-Cento e sete mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de um veículo tipo automóvel de passeio, novo ano/modelo 208/2018, capacidade 05 passageiros, 05 portas, potência mínima de 150CV e 153CV, combustível etanol/gasolina para atender as necessidades de transporte e locomoção do Gabinete do Prefeito Municipal., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1.060	Veículo para o Gabinete do Prefeito	
Fonte –3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	62.000,00
Fonte - 1501	Alienação de Bens Móveis – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		107.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2017	Valor
Fonte - 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	62.000,00

II – Excesso de Arrecadação:

b)	Excesso de Arrecadação por alínea	
2213.00.11.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	45.000,00
Total.....R\$-		45.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo letra “b” é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Maio de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:60DA6D9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/06/2018. Edição 1518

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>